



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

286

Autógrafo n. 40/63

LEI Nº 432

LEI Nº 432 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

PROJETO DE LEI Nº 38/63

O Doutor Valdir...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta a seguinte Lei:

LEI Nº 432

Artigo 1º - Fica elevado de 70% (setenta por cento) os...

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no final de cada mês, um auxílio de R\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado à manutenção de uma linha de Onibus entre Palmital a Platina.

Artigo 2º - As despesas resultantes com a aplicação desta Lei, neste Exercício, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Para o exercício de 1964, a verba necessária constará ou das dotações orçamentarias, ou resultará de Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, tendo em vista as despesas naquele exercício, evocando como recurso transferências ou anulações de dotações orçamentarias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 26 DE NOVEMBRO DE 1963.

[Signature] Presidente=

[Signature] =Secretário=

Publicado na Diretoria de Registro da Prefeitura em 27 de novembro de 1963.

Seu nome aqui

publicada em 27-11-63